SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

ATA DA 15ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026, TERÇA-FEIRA, NO SENADO FEDERAL, ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7.

Às dez horas e quarenta e quatro minutos do dia dezessete de novembro de dois mil e vinte e seis, no Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, sob a Presidência da Senadora Professora Dorinha Seabra, reúne-se a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo com a presença dos Senadores Marcelo Castro, Ivete da Silveira, Plínio Valério, Alessandro Vieira, Eduardo Braga, Eliziane Gama, Jussara Lima, Nelsinho Trad, Wilder Morais, Astronauta Marcos Pontes, Beto Faro, Laércio Oliveira, Angelo Coronel e Alan Rick, e ainda dos Senadores Paulo Paim, Sérgio Petecão e Jayme Campos, não-membros da comissão. Deixam de comparecer os Senadores Efraim Filho, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Camilo Santana e Ana Paula Lobato. Havendo número regimental, a reunião é aberta. Passa-se à apreciação da pauta: **Deliberativa**. **ITEM 1 - Requerimento da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo n° 5, de 2026** que: "Requer, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam incluídos convidados na Audiência Pública objeto do REQ 2/2026 - CDR, que tem o objetivo de instruir o PL nº 1855/2022, que "institui a Política Nacional para o Desenvolvimento da Economia da Biodiversidade (PNDEB)"." **Autoria:** Senador Beto Faro (PT/PA). **Resultado:** Adiado. **ITEM 2 - Ofício "S" n° 33, de 2019 - Não Terminativo -** que: "Carta denúncia, dos garimpeiros de Serra Pelada, que relata alguns obstáculos para o exercício da garimpagem." **Autoria:** Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros de Serra Pelada - COOMIGASP. **Relatoria:** Senador Zequinha Marinho. **Relatório:** Pelo conhecimento e arquivamento. **Resultado:** Adiado. **ITEM 3 - Projeto de Lei n° 2798, de 2019 - Não Terminativo -** que: "Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para estabelecer o direito da pessoa idosa ao turismo que respeite sua peculiar condição de idade." **Autoria:** Câmara dos Deputados. **Relatoria:** Senador Laércio Oliveira. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Adiado. **ITEM 4 - Projeto de Lei n° 5593, de 2019 - Não Terminativo -** que: "Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para instituir normas para circulação de patinetes e veículos de mobilidade individual autopropelidos." **Autoria:** Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB). **Relatoria:** Senador Efraim Filho. **Relatório:** Pela aprovação com 1 (uma) emenda que apresenta. **Resultado:** Adiado. **ITEM 5 - Projeto de Lei n° 4011, de 2025 - Não Terminativo -** que: "Autoriza a criação de Zona de Processamento de Exportação no município de Boa Vista, Estado de Roraima." **Autoria:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR). **Relatoria:** Senador Chico Rodrigues. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Adiado. **ITEM 6 - Projeto de Lei n° 4232, de 2025 - Não Terminativo -** que: "Altera a Lei nº

8.857, de 8 de março de 1994, para estender a Área de Livre Comércio de Brasiléia com extensão para o Município de Epitaciolândia - ALCB ao Município de Assis Brasil." **Autoria:** Senador Sérgio Petecão (PSD/AC). **Relatoria:** Senador Alan Rick. **Relatório:** Pela aprovação com 1 (uma) emenda que apresenta. **Resultado:** Reunida a Comissão nesta data, é aprovado o relatório, que passa a constituir o parecer da comissão, favorável ao Projeto, com a Emenda nº 01-CDR. **ITEM 7 - Projeto de Lei n° 117, de 2024 - Terminativo -** que: "Inclui no Calendário Turístico Oficial do Brasil a romaria de Nossa Senhora Aparecida, no Município de Nossa Senhora Aparecida, no Estado de Sergipe." **Autoria:** Câmara dos Deputados. **Relatoria:** Senador Laércio Oliveira. **Relatório:** Pela conversão do Projeto de Lei nº 117/2024 em indicação ao Poder Executivo. **Resultado:** Adiado. **ITEM 8 - Projeto de Lei n° 3020, de 2024 - Terminativo -** que: "Altera a Lei nº 10.257, de 10 julho de 2001 – Estatuto da Cidade, para assegurar assistência técnica e financeira a municípios que comprovem não possuir os meios necessários para desenvolver e manter atualizados seus planos diretores e para condicionar o repasse de recursos federais para desenvolvimento urbano à elaboração ou revisão do plano diretor." **Autoria:** Senador Alessandro Vieira (MDB/SE). **Relatoria:** Senador Nelsinho Trad. **Relatório:** Pela aprovação com 3 (três) emendas que apresenta. **Resultado:** Reunida a Comissão nesta data, é aprovado o Projeto, com as Emendas nºs 01, 02 e 03-CDR. **ITEM 9 - Projeto de Lei n° 5365, de 2025 - Terminativo -** que: "Confere o título de Capital Nacional da Pororoca ao município de São Domingos do Capim, no Estado do Pará, e dá outras providências." **Autoria:** Senador Beto Faro (PT/PA). **Relatoria:** Senador Zequinha Marinho. **Relatório:** Pela aprovação, na forma do substitutivo que apresenta. **Resultado:** Adiado. A presidência submete à Comissão a dispensa da leitura e aprovação da ata da presente reunião, que é aprovada. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às onze horas e dezesseis minutos. A presente Ata será assinada pela Senhora Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

Senadora Professora Dorinha Seabra
Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Esta reunião está disponível em áudio e vídeo no link abaixo:
http://www12.senado.leg.br/multimidia/eventos/2026/11/17

A SRA. PRESIDENTE (Professora Dorinha Seabra. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - TO. Fala da Presidência.) – Havendo número regimental, declaro aberta a 15ª Reunião da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura, que se realiza nesta data, 17 de novembro.

A presente reunião destina-se à deliberação de matérias e requerimentos submetidos à apreciação da Comissão e será realizada em formato semipresencial, facultando a participação dos Senadores e das Senadoras. (*Pausa.*)

Obrigada.

Eu passo ao Senador Alan Rick.

Na verdade, é o item 6 mesmo, o Senador está correto.

ITEM 6

PROJETO DE LEI Nº 4232, DE 2025

- Não terminativo -

Altera a Lei nº 8.857, de 8 de março de 1994, para estender a Área de Livre Comércio de Brasiléia com extensão para o Município de Epitaciolândia - ALCB ao Município de Assis Brasil.

Autoria: Senador Sérgio Petecão (PSD/AC)

Relatoria: Senador Alan Rick

Relatório: Pela aprovação com 1 (uma) emenda que apresenta.

Observações:

1. Após a deliberação na CDR, a matéria seguirá à Comissão de Assuntos Econômicos - CAE, em decisão terminativa.

Concedo a palavra ao Senador Alan Rick para a leitura de seu relatório.

O SR. ALAN RICK (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - AC. Como Relator.) – Sra. Presidente, muito obrigado.

Vou direto à análise.

Conforme prevê o art. 104-A do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão (CDR) opinar sobre matérias pertinentes a proposições que tratem de assuntos referentes às desigualdades regionais e às políticas de desenvolvimento regional, dos estados e dos municípios. Além disso, nos termos do inciso III do art. 104-A do Regimento, cabe à CDR opinar sobre matérias pertinentes a programas, projetos, investimentos e incentivos voltados para o desenvolvimento regional.

A avaliação nesta Comissão se restringe ao mérito do PL 4.232, de 2025, tendo em vista que os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa serão objeto de análise pela CAE, à qual cabe a decisão terminativa sobre a proposição.

A aprovação do Projeto de Lei 4.232, de 2025, representa um avanço estratégico para o Acre e para o Brasil, pois amplia os benefícios das áreas de livre comércio a Assis Brasil, município que possui posição geográfica estratégica por fazer fronteira com a Bolívia e o Peru, uma região que nós chamamos de Bolpebra, exatamente por ser a tríplice fronteira e exatamente por ser uma área extremamente importante para as trocas comerciais do Brasil com os países vizinhos. Essa inclusão fortalece a integração econômica regional e potencializa o comércio internacional, criando novas oportunidades de negócios e atraindo investimentos.

Além disso, a extensão proposta contribuirá diretamente para melhorar a qualidade de vida da população local. Ao reduzir os custos de mercadorias e ampliar os incentivos fiscais, a medida fortalece o comércio, movimenta a economia, estimula o beneficiamento da produção regional e

cria um ambiente mais favorável aos investimentos. O resultado é um município mais competitivo, com maior geração de emprego, renda e oportunidades para sua população.

Por fim, a alteração proposta garante maior flexibilidade na delimitação das áreas de livre comércio, eliminando o limite de 20km^2. Essa adequação legal assegura coerência com os objetivos originais das áreas de livre comércio.

Portanto, a proposição é meritória por constituir relevante instrumento de promoção do desenvolvimento econômico e da redução das desigualdades regionais.

Nessa mesma linha, entendo que o projeto oferece uma oportunidade para ampliar o alcance de seus benefícios, contemplando situações análogas que merecem o mesmo tratamento jurídico.

Como representante do Acre e conhecedor da realidade do estado em sua totalidade, considero indispensável que esta proposição contemple também a extensão da Área de Livre Comércio de Cruzeiro do Sul aos Municípios de Mâncio Lima e Rodrigues Alves, a ser realizada por meio de emenda.

Junto a Cruzeiro do Sul, os Municípios de Mâncio Lima e Rodrigues Alves compõem o extremo oeste do Brasil, na fronteira com o Peru, e se enquadram perfeitamente nos objetivos das áreas de livre comércio.

Esta inclusão na proposta legislativa assegurará tratamento isonômico a municípios que compartilham a mesma dinâmica econômica e territorial dentro do nosso estado.

Diante disso, o nosso voto, Sra. Presidente, é pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.232, de 2025, com a emenda que já está contemplada no texto, que trata da inclusão das áreas de livre comércio também dos Municípios de Mâncio Lima e Rodrigues Alves junto à Área de Livre Comércio de Cruzeiro do Sul.

Esse é o nosso voto, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Professora Dorinha Seabra. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - TO) – Obrigada, Senador Alan Rick.

A discussão está aberta. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

A votação será simbólica.

Em votação o relatório apresentado.

Os Senadores que concordam com o relatório permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o relatório, que passa a constituir parecer da Comissão, favorável ao projeto, com a Emenda nº 1, desta Comissão.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

Muito obrigada, Senador.

O SR. ALAN RICK (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - AC) – Sra. Presidente, quero agradecer a V. Exa. pela deliberação e pela inversão da pauta.

Este é um tema muito caro ao Estado do Acre, aos municípios de fronteira. O Município de Assis Brasil será extremamente importante neste momento em que o Brasil trata, por exemplo, da Ferrovia Oeste-Leste, que passaria por esse município. E nós esperamos que os tratados do Brasil com a China em relação ao comércio exterior, através do Porto de Chancay, no Peru, recentemente inaugurado no país vizinho... Essa importante localização geográfica de Assis Brasil é fundamental porque está na fronteira com a cidade peruana de Iñapari, na região, e que favorece as trocas comerciais do Brasil. Ali podemos construir uma grande área de trocas comerciais, um porto seco, a estruturação, um *hub* logístico brasileiro naquela região.

E da mesma forma os Municípios de Mâncio Lima e Rodrigues Alves, na extrema fronteira também, na outra ponta do estado, e o Município de Cruzeiro do Sul, que também é área de livre comércio – são municípios vizinhos colados a Cruzeiro do Sul e que também são fundamentais para as trocas comerciais com o Peru.

Portanto, é fundamental para o Brasil, é estratégico para o Brasil ter essas áreas de livre comércio com os países vizinhos, uma vez que nós temos a possibilidade de exportar e ter menos tempo de navio levando as mercadorias do Brasil pelo Porto de Chancay, no Peru.

Isso pode reduzir, inclusive, Presidente, 25 dias de navio das cargas do Brasil para a China, para a Ásia.

Então, é muito importante, é estratégico para o Brasil garantir essas áreas de livre comércio também nesses municípios fronteiriços.

No mais, agradeço a V. Exa. e a esta Comissão pela aprovação do relatório. Parabenizo o Senador Sérgio Petecão, que propôs inicialmente a matéria, em que nós pudemos avançar e ampliar o escopo dessas áreas de livre comércio também para os municípios do Juruá.

Muito obrigado, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Professora Dorinha Seabra. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - TO) – Muito obrigada, Senador Alan Rick. Parabéns pelo relatório. E parabéns ao Senador Sérgio Petecão pela apresentação de um tema que vai muito além do interesse específico do Senador, mas de toda importância para a região e para o Brasil. Agradeço também a sua relatoria no projeto de lei das diretrizes orçamentárias, aliás, da LOA de 2027.

Muito obrigada.

Eu passo a leitura do item 8.

ITEM 8

PROJETO DE LEI Nº 3020, DE 2024

- Terminativo -

Altera a Lei nº 10.257, de 10 julho de 2001 – Estatuto da Cidade, para assegurar assistência técnica e financeira a municípios que comprovem não possuir os meios necessários para desenvolver e manter atualizados seus planos diretores e para condicionar o repasse de recursos federais para desenvolvimento urbano à elaboração ou revisão do plano diretor.

Autoria: Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)

Relatoria: Senador Nelsinho Trad

Relatório: Pela aprovação com 3 (três) emendas que apresenta.

Observações:

1. A matéria constou na pauta da 12ª Reunião da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, ocorrida em 07/07/2026, sendo adiada.

2. Após a deliberação terminativa da CDR, a matéria vai à Secretaria-Geral da Mesa para prosseguimento da tramitação.

Concedo a palavra ao Senador Nelsinho Trad para leitura do seu relatório.

Com a palavra, Senador.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - MS. Como Relator.) – Agradeço à Senadora Dorinha. Vou direto à análise, com a permissão de V. Exa.

Tendo em vista que esta Comissão se manifesta em caráter terminativo, faz-se necessário o exame prévio dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, técnica legislativa, adequação financeira e orçamentária da matéria.

Informo a V. Exas. que todos esses aspectos estão dentro da legislação e do Regimento Interno do Senado Federal.

O mérito dessa proposta busca enfrentar o déficit de planejamento urbano observado em parcela dos municípios brasileiros. A proposta adota uma estratégia baseada na combinação de dois pilares: a indução por meio da condicionalidade do acesso a recursos federais e o apoio mediante a oferta de assistência técnica e financeira.

Cabe ressaltar que o art. 52 da Lei 10.257, de 2001, o Estatuto da Cidade, estabelece que incorre em probidade administrativa o Prefeito que impedir ou deixar de garantir requisitos de transparência e participação popular na elaboração do plano diretor, bem como deixar de tomar as providências necessárias a aprovar o plano diretor nos prazos legais e revisar a lei que o instituir a cada dez anos pelo menos.

Além disso, o projeto condiciona a alocação de recursos federais destinados ao desenvolvimento urbano, à existência e atualização do plano diretor municipal.

Embora o objetivo de fortalecer o planejamento urbano seja legítimo e compatível com as diretrizes do Estatuto da Cidade, o mecanismo adotado pelo projeto tende a produzir impactos negativos indiretos sobre a população local, que poderá ser privada de políticas e obras estruturantes em razão de limitações administrativas do ente municipal. Em muitos casos, a ausência ou desatualização do plano diretor decorre não de resistência deliberada do gestor público, mas de insuficiência técnica, financeira e operacional para cumprir as exigências legais impostas pelo próprio ordenamento urbanístico.

Cumpre reconhecer que a vinculação entre planejamento e financiamento público pode contribuir para maior racionalidade na aplicação dos recursos federais. Todavia, a adoção de condicionante tão abrangente, incidente sobre ações essenciais de desenvolvimento urbano, tende a gerar efeitos contrários justamente nos municípios mais vulneráveis, ampliando desigualdades regionais e dificultando a superação das carências urbanas que o projeto pretende enfrentar.

Dessa forma, entende-se que a exclusão do pilar indução, materializado no proposto §4º do art. 41, preserva os objetivos centrais da proposição, especialmente o fortalecimento da assistência técnica e financeira aos municípios.

No pilar apoio, a proposta poderia explicitar que a prestação de assistência técnica se dará no âmbito de programas estruturados, com critérios de priorização e mecanismos de acompanhamento.

Os aprimoramentos que propomos, além do necessário ajuste da ementa do projeto, são efetivados nas emendas que ora apresentamos.

Voto.

Ante o exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, boa técnica legislativa e adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 3.020, de 2024, e, no mérito, pela sua aprovação, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº – CDR

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 3020, de 2024, a seguinte redação:

Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, para assegurar assistência técnica e financeira a municípios que comprovem não possuir os meios necessários para desenvolver e manter atualizados seus planos diretores.

EMENDA Nº – CDR

Suprima-se o § 4º do art. 41 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, na forma do art. 1º do Projeto de Lei nº 3020, de 2024.

EMENDA Nº – CDR

Dê-se ao art. 3º da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, na forma do art. 1º do Projeto de Lei nº 3020, de 2024, a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....

VI – prestar, por meio de programas estruturados que contemplem critérios de priorização, mecanismos de acompanhamento e apoio à implementação e conforme disponibilidade orçamentária e financeira, assistência técnica e financeira a municípios que comprovem não possuir os meios necessários para elaborar e manter atualizados seus planos diretores.

Parágrafo único. As intervenções urbanas financiadas com recursos orçamentários da União ou com recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal deverão observar compatibilidade com o plano diretor municipal vigente, quando houver." (NR)

Esse é o relatório com as alterações devidamente inseridas, Sra. Presidente Senadora Dorinha.

A SRA. PRESIDENTE (Professora Dorinha Seabra. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - TO) – Muito obrigada, nobre Relator, Nelsinho Trad.

A matéria está em discussão.

Senador.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - MS) – Senadora Dorinha, em síntese, esse projeto veio num momento muito especial, principalmente para determinados municípios do meu estado. Eu explico a V. Exa.

Primeiramente, a sensibilidade do autor desse projeto, realmente, para quem foi Prefeito, como eu já fui, é algo que precisa ser destacado. E a aprovação desta Casa referenda que essa sensibilidade precisa realmente constar nos *Anais* das suas discussões.

Quando a gente está com a responsabilidade de uma gestão municipal, tudo é responsabilidade do Prefeito! E nem sempre aquilo que se imputa como responsabilidade do Prefeito é do Prefeito. Então, problema de segurança pública, acontece um homicídio, alguma coisa: culpa do Prefeito. Um problema de um sistema de energia, de um roubo de fio de cobre, que é comum nos municípios, apaga a luz de um trecho: culpa do Prefeito. O Prefeito praticamente é culpado de tudo. Coitada da mãe da gente, que é xingada diuturnamente!

Quando se tem, conforme está tendo no meu estado, a ida de determinadas novas frentes de indústria, de comércio e de serviços, como a Rota da Celulose, levando as maiores empresas de celulose do mundo... As três maiores estão instaladas no meu estado.

Para V. Exa. ter uma ideia, vamos supor que uma cidade tem 18 mil habitantes. De um dia para outro – de um dia para outro –, essa empresa abre contratação para 17 mil trabalhadores; de um dia para outro, o número de habitantes da cidade dobra. Imagine como fica o atendimento de saúde, imagine como fica a moradia... Lá existe uma cidade e outra cidade com o mesmo número de contêineres, que é a moradia para esses trabalhadores que acabaram indo do Brasil todo para lá. É aquela migração de Serra Pelada, da qual a gente já ouviu falar outrora.

Aí a cidade precisa de um outro planejamento urbano do seu plano diretor, porque ela vai mudar, ela dobra a sua capacidade de população, dos serviços públicos que precisam ser feitos. E você acha que um Prefeito que tem todas essas demandas para atender vai ter recurso para fazer um plano diretor? Não vai ter!

Então, veio numa excelente hora este projeto, que vai dotar esses municípios, ainda mais aqueles que querem ir no caminho certo... Porque o plano diretor é tudo para você organizar o crescimento de uma cidade, observando áreas que realmente precisam ser observadas, traçados de rotas, de estradas, de ruas que precisam ser também observados.

Então, eu quero parabenizar o autor desta matéria e dizer da minha satisfação em poder relatá-la, ainda mais com a experiência de quem já foi Prefeito e sabe o que é esse ônus. E aqui está mais uma prova de atuação municipalista deste Senador e do Senado da República.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Professora Dorinha Seabra. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - TO) – Muito obrigada, Senador Nelsinho Trad.

Eu penso que um dos grandes feitos deste projeto...

Aliás, eu queria pedir para abrir o painel enquanto nós discutimos. Como ela é nominal, gostaria então que fosse aberto o painel.

(*Procede-se à votação.*)

A SRA. PRESIDENTE (Professora Dorinha Seabra. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - TO) – Muito obrigada.

Há a possibilidade de apoio, porque os pequenos municípios – a grande maioria – não têm recurso e não sei se têm, inclusive, a dimensão da importância do planejamento urbano, mobilidade, ocupação... Então, quero parabenizar tanto a iniciativa do Senador Alessandro Vieira quanto o do Senador Nelsinho Trad, que faz seu relatório a partir da sua experiência e vivência como ex-gestor dos nossos municípios.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - MS. *Fora do microfone.*) – O pessoal está ligando também? (*Pausa.*)

V. Exa. também vota?

A SRA. PRESIDENTE (Professora Dorinha Seabra. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - TO) – Não.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - MS. *Fora do microfone.*) – Acho que sim.

A SRA. PRESIDENTE (Professora Dorinha Seabra. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - TO) – Eu entro no quórum, mas não posso votar. (*Pausa.*)

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - MS. *Fora do microfone.*) – Eu peço permissão a V. Exa., porque eu estou Relator em uma outra Comissão.

A SRA. PRESIDENTE (Professora Dorinha Seabra. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - TO) – Sem problema, pode se ausentar.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - MS. *Fora do microfone.*) – Com licença. Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Professora Dorinha Seabra. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - TO) – Só leve seus óculos. (*Pausa.*)

Está encerrada a votação.

(*Procede-se à apuração.*)

A SRA. PRESIDENTE (Professora Dorinha Seabra. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - TO) – A matéria foi aprovada com um total de oito votos favoráveis.

Aprovado o projeto, com as Emendas nºs 1, 2 e 3, da Comissão de Desenvolvimento Regional.

A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis. (*Pausa.*)

Antes de finalizarmos nossos trabalhos, submeto à deliberação do Plenário a dispensa da leitura da ata e aprovação da ata da presente reunião.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

A ata está aprovada e será publicada no *Diário do Senado Federal*.

Nada mais havendo a tratar, agradeço a presença de todos e declaro encerrada a presente reunião.

(*Iniciada às 10 horas e 44 minutos, a reunião é encerrada às 11 horas e 16 minutos.*)